



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2020 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE RADIOLOGIA, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.677.583/0001-02, estabelecida à Av. Brasil, n.º 2174, Térreo, Bairro Centro, CEP 78.890-000, cidade de Sorriso/MT, telefones (66) 3544-0210; (66) 3544-4438, e-mail adm@gmedicalcenter.com.br, representada neste ato por RAMON ALVES CARVALHO, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação n.º 01103560240 DETRAN-MT e do CPF n.º 043.505.976-97, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020 e CONTRATO N.º 187/2020**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, a supressão de valor do contrato n.º 187/2020, conforme justificativa e requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Parecer Jurídico, nos termos da missiva do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 e cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

“CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES”

Parágrafo Primeiro: Através do presente aditivo suprime-se do contrato o valor de **R\$75.222,00** (setenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais), o valor global do presente contrato passará a ser de **R\$ 225.666,00** (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais), cuja supressão ocorre conforme demonstra o quadro abaixo:

CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	QUANT. SUPRIMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
370249-9 838737	SERVICO DE EXAME DE IMAGEM – RADIOGRAFIA SEM LAUDO – EM GERAL	1890	R\$ 39,80	R\$ 75.222,000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 65, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 07 de Julho de 2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 25 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
CONTRATANTE

DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE
SORRISO LTDA.
RAMON ALVES CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68